



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

PROJETO DE LEI Nº 33/2010

Sumula: Autoriza o Executivo Municipal a celebrar Convênio com a Fundação Grêmio Beneficente Esportivo de Ivaiporã.

A Câmara de Vereadores de Ivaiporã, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal de Ivaiporã, Estado do Paraná, autorizado a celebrar Convênio com a Fundação Grêmio Beneficente Esportivo de Ivaiporã, inscrita no CNPJ 11.247.436/0001-04, com sede na Rua Diva Proença, 1.305, nesta cidade de Ivaiporã - PR.

Art. 2º - O Convênio de que trata o "caput" desta Lei tem por objeto o acesso a pratica esportiva de quaisquer modalidade, por crianças e jovens de baixa renda, principalmente dos bairros e periferias do município, visando o desenvolvimento social, profissional dos beneficiados, evitando a evasão escolar, bem como o ingresso no mundo da marginalidade.

Art.3º - O valor a ser repassado à entidade será de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) mensais, durante o período de 08 (oito) meses, totalizando assim o valor de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).

Art. 4º - A entidade prestará contas mensalmente, ao Município, da aplicação dos valores recebidos.

Art. 5º - Para exercícios futuros, os repasses financeiros previamente ajustados entre as partes, deverão estar consignados na Lei Orçamentária Anual - LOA.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Adail Bolívar Rother", Gabinete do Prefeito, aos trinta dias do mês de abril do ano dois mil e dez (30-04-2010).


Cyro Fernandes Corrêa Junior
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

MENSAGEM DE JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Submetemos à douta apreciação dessa egrégia Câmara o incluso Projeto de Lei nº 033/2010, que autoriza o Executivo Municipal a celebrar Convênio com a Fundação Grêmio Beneficente Esportivo de Ivaiporã.

Tal autorização prevê a execução da prática esportiva municipal de qualquer modalidade, por crianças e jovens carentes, principalmente dos bairros e periferias deste Município.

Julgamos desnecessárias maiores considerações sobre o assunto, vez que os nobres vereadores sabem da importância do desenvolvimento social e profissional desportivo do público em questão, evitando assim, a evasão escolar, bem como o ingresso no mundo da marginalidade.

Em anexo, encaminhamos Ata de Constituição da Fundação, Ata de Constituição da UGT - Unidade Gestora de Transferência de Valores, Edital de nomeação da UGT, Lei que declara a Fundação como Utilidade Pública Municipal, cópia do CNPJ e cópia do Plano de Trabalho desta.

Pelo motivo acima mencionado, solicito a costumeira prestatividade de Vossas Excelências em *REGIME DE URGÊNCIA*, lembrando o cumprimento de suas atribuições como Legisladores desta cidade, aprovando o presente projeto.

Cyro Fernandes Corrêa Junior

Prefeito Municipal

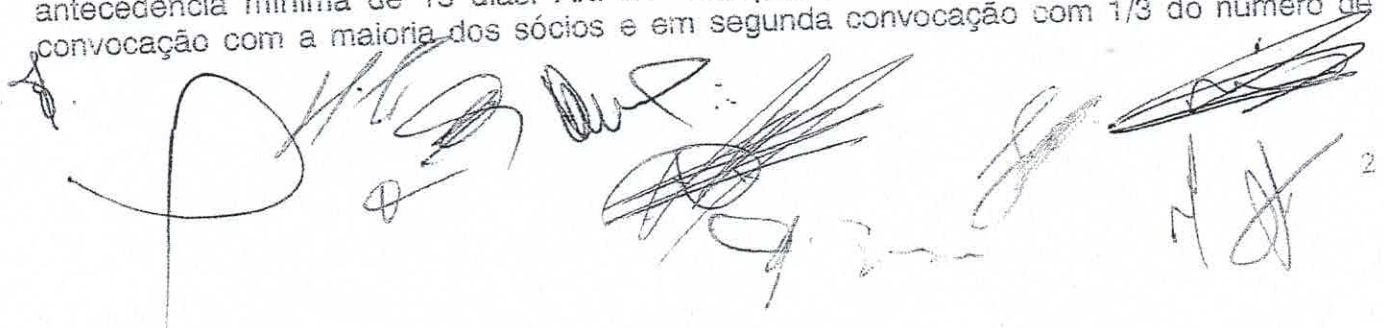


Cartório de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas	
DIRLEY CORREIA PEREIRA	
OFICIAL	
IVAIPORÁ	PARANÁ

Ata n.º 1 Constituição

Ata de Assembléia de criação da Fundação Grêmio Esportivo Beneficente Ivaiporã às 14h00min horas do dia 19 de setembro de 2009, na Rua Diva Proença n.º 1.305 – centro de Ivaiporã– Paraná. Conforme Assinatura Constante do livro de Atas, foi oficialmente aberto a Assembléia Geral da Fundação Grêmio Esportivo Beneficente, com sede domicílio e foro na cidade de Ivaiporã – Paraná, com duração ilimitada. Os presentes elegeram para presidir os trabalhos José Carlos Pinto, portador da cédula de identidade n.º 3.2195350; e para secretariar Elizeu Pereira Lara, portador da cédula de identidade n.º 4.1331089 e vice secretaria Herivelto Martins Galves, portadora da cédula de identidade n.º 32082807; agradecendo a sua indicação o Presidente dos trabalhos apresentou a pauta, passando a ordem do dia, iniciaram-se os debates sobre a proposta do Estatuto, que depois de analisada e modificada, tendo sido aprovada por Membros da Fundação Grêmio Esportivo Beneficente Ivaiporã e Trabalho formado pelos municípios do Vale do Ivaí o Estatuto aprovado é o seguinte: o nome escolhido para a entidade foi Fundação Grêmio Esportivo Beneficente Ivaiporã, com sede e foro na cidade de Ivaiporã – Paraná, situada na Rua Diva Proença n.º 1.305 – centro de Ivaiporã para a consecução de suas finalidades Fundação Grêmio Esportivo Beneficente Ivaiporã, poderá sugerir, promover colaborar, coordenar ou executar projetos visando: CAPÍTULO PRIMEIRO, Art. 01 Sob a denominação de Fundação Grêmio Beneficente Esportivo Ivaiporã, fica instituída esta associação civil de direito privado sem fins lucrativos, e que se regerá por este ESTATUTO, e pelas normas legais pertinentes. Art. 02 A Fundação Grêmio Beneficente Esportivo Ivaiporã, terá sua sede e foro na cidade de Ivaiporã - Paraná, situada na Rua Diva Proença n.º 1.305 - centro, Comarca de Ivaiporã, com base territorial no município de Ivaiporã. Art. 03 – A Fundação Grêmio Beneficente Esportivo Ivaiporã, sem fins lucrativos, com personalidade jurídica definida. Art. 04 O prazo de duração da Fundação Grêmio Beneficente Esportivo Ivaiporã é por tempo indeterminado e só poderá ser dissolvido juridicamente ou quando requerer dois terços da totalidade dos sócios que se encontrarem em pleno gozo dos seus direitos sociais. Art. 05 – A Fundação Grêmio Beneficente Esportivo Ivaiporã tem por finalidade a congregação de seus associados, com o intuito de buscar o conagraamento da comunidade, principalmente na parte esportiva. Para realizar os seus fins, a Fundação Grêmio Beneficente Esportivo Ivaiporã manterá quaisquer estabelecimentos de esporte e lazer, como também de assistência social. CAPÍTULO TERCEIRO Art. 06 – Constitui finalidade fundamental da Fundação Grêmio Beneficente Esportivo Ivaiporã, promover condições dignas de vida para o exercício da cidadania. Art. 07 – Constituem finalidades específicas da Fundação Grêmio Beneficente Esportivo Ivaiporã: I - Prestar assistência a população em situação de vulnerabilidade social e pessoal, oferecendo atendimento direto e indireto a pessoas com idade acima de quarenta anos ou que necessitem atendimento dentro de sua área de atuação, II - Promover ações que visem a integração e reintegração dos sócios ao mercado de trabalho, III Oferecer cursos comunitários em temas de saúde, educação, direitos humanos e outros que se façam oportunos IV -Representar os anseios, aspirações e necessidades dos segmentos que representa, V Promover a discussão e melhorias na questão da mulher, criando o Movimento Feminino da Fundação Grêmio Beneficente Esportivo Ivaiporã; VI -Promover campanhas de arrecadação de alimentos, roupas, medicamentos bem como outros donativos que auxiliem à entidade no cumprimento de suas finalidades, VII - Proporcionar cursos de qualificação profissional aos seus associados, VIII - Auxiliar a população da área de atuação da Fundação Grêmio Beneficente Esportivo Ivaiporã nas necessidades básicas de saúde, assistência social, educação e esportes. IX

Participar, apoiar e divulgar trabalhos artísticos, literários, cívicos e esportivos na comunidade. X Proporcionar programas de capacitação na geração de renda, XI Promover a alfabetização, XI Participar de fóruns de saúde, educação, assistência, fórum de esportes e direitos humanos. CAPÍTULO QUARTO, Art. 08 A Fundação Grêmio Beneficente Esportivo Ivaiporã, é constituída por número limitado de Municípios, sendo estes compostos nas seguintes categorias: fundadores, efetivos, colaboradores e beneméritos. Art. 09 São membros Associados Fundadores: as pessoas físicas que participaram da assembléia de constituição da Fundação Grêmio Beneficente Esportivo Ivaiporã. Art. 10 São membros Efetivos: os municípios que compõem a Fundação Grêmio Beneficente Esportivo Ivaiporã, são voluntários que preservam a vontade de melhoria da qualidade de vida da população através de ações como esporte, cultura e outros. Art. 11 São membros Colaboradores: as pessoas físicas, sem impedimento legal, que venham a contribuir na execução de projetos e na realização dos objetivos da Fundação Grêmio Beneficente Esportivo Ivaiporã, com direito de participar de todos os trabalhos, porém sem direito de votar e ser votado. Art. 12 São considerados membros beneméritos: pessoas que se destacaram por relevantes trabalhos que se coadunem com os objetivos da Fundação Grêmio Beneficente Esportivo Ivaiporã. Art. 13 São direitos dos membros dos Fundadores participantes dos municípios: I votar e ser votado; II tomar parte nas assembléias gerais; III propor a criação e tomar parte em comissões e grupos de trabalho, quando designados para estas funções; IV apresentar propostas, programas e projetos de ação. Art. 14 São deveres dos membros associados: I cumprir as disposições estatutárias e regimentais; II acatar as decisões da diretoria; III cooperar para o desenvolvimento e maior prestígio da Fundação Grêmio Beneficente Esportivo Ivaiporã, difundindo seus objetivos e ações; IV as decisões devem ser tomadas de forma democrática por seus participantes. V lutar pela manutenção da ética e da democracia dentro da Fundação; Art. 15 A admissão ou exclusão de sócios, de qualquer categoria será decidida pela Assembléia Geral, mediante aprovação de 1/3 dos sócios fundadores e efetivos observando-se sempre que não ultrapasse o número de vagas disponíveis. Art. 16 Os Diretores, qualquer que seja sua categoria, respondem individualmente, solidária ou subsidiariamente pelas obrigações da Fundação Grêmio Beneficente Esportivo Ivaiporã. Art. 17 Considera-se falta grave passível de exclusão, provocar ou causar prejuízo moral e/ou material para a Fundação Grêmio Beneficente Esportivo Ivaiporã. CAPÍTULO QUINTO Art. 18 A Assembléia Geral é o órgão máximo da Fundação Grêmio Beneficente Esportivo Ivaiporã e é constituída pelos sócios fundadores. Art. 19 A Assembléia Geral reunir-se-á extraordinariamente sempre que necessário, e ordinariamente 1 (uma) vez por ano, para deliberar sobre os seguintes temas: I - aprovar o regimento interno; II - apreciação e aprovação do Balanço Anual e demais relatórios financeiros do exercício anterior, e o Orçamento e Plano Anual de Trabalho para o novo exercício; III - eleger nova diretoria; IV - deliberar sobre a admissão de sócios fundadores, colaboradores e beneméritos; V - deliberar sobre a reforma e alterações do estatuto; VI - deliberar sobre a extinção da Fundação Grêmio Beneficente Esportivo Ivaiporã e a destinação do patrimônio social; VII - deliberar sobre casos omissos e não previstos neste estatuto; VIII - nomeação dos membros do conselho fiscal. Art. 20 As Assembléias Gerais serão convocadas pelo Presidente, Conselho Fiscal ou por carta assinada por pelo menos 1/3 (um terço) dos sócios fundadores e membros de grupos oficializados. Parágrafo Único - A convocação da Assembléia Geral será feita por meio de edital afixado na sede da Associação e publicado na imprensa local, por circulares ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de 15 dias. Art. 21 Qualquer Assembléia se instalará em primeira convocação com a maioria dos sócios e em segunda convocação com 1/3 do número de



sócios, terceira convocação. Parágrafo Único - Terão direito a voto nas assembleias todos os sócios: fundadores e efetivos quites com suas obrigações sociais. **CAPÍTULO SEXTO**
Art. 22 A Fundação Grêmio Beneficente Esportivo Ivaiporã será administrada por: I - Assembleia Geral; II - Secretaria Executiva; III - Conselho Fiscal (Lei 9.790/99, inciso III do artigo 4º). Art. 23 A administração caberá ao presidente o qual representará a Fundação Grêmio Beneficente Esportivo Ivaiporã em Juízo ou fora dele, ativa e passivamente, bem como perante terceiros em geral, podendo nomear procuradores com autorização dos demais membros da Diretoria em nome da Fundação Grêmio Beneficente Esportivo Ivaiporã, com poderes específicos, mandato e prazos determinados, o qual nunca ultrapassará a data final do mandato do Presidente que outorgou a procuração. Parágrafo Único É vedado à Fundação Grêmio Beneficente Esportivo Ivaiporã, a participação em campanhas eleitorais de interesse político partidário ou eleitoral, sob quaisquer meios ou forma. Art. 24 O mandato da diretoria será de 2 (dois) anos podendo ser reconduzida a Diretoria executiva para mais um mandato. Art. 25 Compete à Diretoria executiva: I - elaborar e submeter à Assembleia Geral a proposta de programação anual da Fundação Grêmio Beneficente Esportivo Ivaiporã; II - executar a programação anual de atividades da Fundação Grêmio Beneficente Esportivo Ivaiporã; III - elaborar e apresentar à Assembleia Geral o relatório anual; IV - reunir-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum. VI - prestar contas da movimentação financeira da associação. Art. 26 Compete ao Presidente: I - coordenar e dirigir as atividades gerais específicas da Fundação Grêmio Beneficente Esportivo Ivaiporã; II - celebrar convênios e realizar a filiação da Fundação Grêmio Beneficente Esportivo Ivaiporã, junto a instituições ou organizações nacionais ou internacionais congêneres; III - representar a Fundação Grêmio Beneficente Esportivo Ivaiporã em eventos, campanhas, reuniões e demais atividades do interesse da entidade; IV - encaminhar anualmente aos sócios fundadores, efetivos e colaboradores, relatórios de atividades e demonstrativos contábeis das despesas administrativas e de projetos, bem como os pareceres de Auditores Independentes, ou do Conselho Fiscal, se este estiver constituído sobre os balancetes e balanço anual; V - elaborar e submeter aos sócios fundadores e efetivos o Orçamento e Plano de Trabalho Anual; VI - propor aos sócios fundadores e efetivos, reformas ou alterações do presente Estatuto; VII - propor aos sócios fundadores e efetivos a fusão, incorporação e extinção da Fundação Grêmio Beneficente Esportivo Ivaiporã, observando-se o presente Estatuto quanto ao destino de seu patrimônio, (Art. 33 deste estatuto); VIII - adquirir, alienar ou gravar os bens imóveis da entidade, mediante autorização expressa da Assembleia Geral; IX - elaborar o Regimento Interno da Fundação Grêmio Beneficente Esportivo Ivaiporã, e submetê-lo a apreciação e aprovação da Assembleia Geral; X - convocar o Conselho Fiscal, sempre que julgar necessário; XI - convocar e presidir as assembleias, geral ordinária ou extraordinária; XII - exercer outras atribuições inerentes ao cargo e não previstas expressamente neste Estatuto; XIII - contratar e demitir funcionários; XIV - cumprir e fazer cumprir o Estatuto da Fundação Grêmio Beneficente Esportivo Ivaiporã; XV - dirigir os destinos da Fundação Grêmio Beneficente Esportivo Ivaiporã, de acordo com os dispositivos legais e estatutários; XVI - autorizar o pagamento de despesas ordinárias e extraordinárias; XVII - admitir funcionários para a Fundação Grêmio Beneficente Esportivo Ivaiporã, fixando atribuições e salários, bem como, demiti-los no interesse da Fundação Grêmio Beneficente Esportivo Ivaiporã e de acordo com as leis trabalhistas; XVI - presidir reuniões da Diretoria Executiva; XVII - assinar cheques e ordens de pagamentos, bem como administrar as demais atividades bancárias e financeiras, junto com o tesoureiro e/ou secretário executivo.



Parágrafo Único - É vedado a qualquer membro da diretoria ou a qualquer associado praticar atos de liberalidade à custa da Fundação Grêmio Beneficente Esportivo Ivaiporã.

Art. 27 Compete ao Vice-presidente: I - substituir o presidente em suas faltas ou impedimentos; II - assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término; III - prestar de modo geral, sua colaboração ao Presidente. Art. 28 Compete ao Secretário: I - secretariar as reuniões da Diretoria e da Assembléia Geral e redigir as atas; II - publicar todas as notícias da entidade. III - dirigir os trabalhos referentes à secretária; IV - assinar com o Presidente ou outros diretores documentos referentes à secretária; V - zelar pela correspondência da Fundação Grêmio Beneficente Esportivo Ivaiporã e pelas responsabilidades delegadas pelo conselho fiscal. Parágrafo Único: Compete ao vice-secretário I - substituir o secretário em suas faltas ou impedimentos; II - assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término; III - prestar de modo geral, sua colaboração ao titular. Art. 29 Compete ao Tesoureiro: I - contabilizar as rendas, auxílios e donativos, mensalidades, mantendo em dia a escrituração da Fundação Grêmio Beneficente Esportivo Ivaiporã; II - pagar as contas autorizadas pelo presidente; III - apresentar relatórios de receitas e despesas sempre que forem solicitados; IV - apresentar ao Conselho Fiscal a escrituração da Fundação Grêmio Beneficente Esportivo Ivaiporã, incluindo os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas; V - conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria; VI - manter todo o numerário em estabelecimento de crédito; VII - assinar cheques juntamente com o diretor presidente; VIII - zelar pelos livros e documentos da contabilidade da Fundação Grêmio Beneficente Esportivo Ivaiporã; IX - zelar pelo recolhimento das obrigações fiscais, tributárias e previdenciárias da Fundação Grêmio Beneficente Esportivo Ivaiporã; Parágrafo Primeiro: Vice-tesoureiro I - substituir o Tesoureiro em suas faltas ou impedimentos; II - assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término; III - prestar de modo geral, sua colaboração ao titular. Parágrafo Segundo: Em caso de vacância destes cargos, deverão substituir estes cargos os vices eleitos pela Assembléia Geral. CAPÍTULO SÉTIMO Art. 30 Quando convocados nos termos do Artigo 29, Inciso III, deste Estatuto, o Conselho Fiscal será fiscalizador da administração contábil financeira da Fundação Grêmio Beneficente Esportivo Ivaiporã e se comporá de 3 (três) membros, sendo 3 (três) titulares e 1 (um) suplente eleitos em assembléia geral, coincidindo com a eleição da diretoria. I - Os membros titulares do conselho fiscal elegem entre si um presidente para coordenador dos trabalhos. Art. 34 Compete ao Conselho Fiscal: I - dar parecer formal sobre os relatórios e demonstrações contábil - financeiras da Fundação Grêmio Beneficente Esportivo Ivaiporã, oferecendo as ressalvas que julgarem necessárias; II - opinar sobre qualquer matéria que envolva o patrimônio da Fundação Grêmio Beneficente Esportivo Ivaiporã, sempre que necessário; III - comparecer, quando convocados, às Assembléias Gerais, para esclarecer seus pareceres, quando assim julgarem necessário; IV - convocar extraordinariamente a Assembléia Geral; V - opinar sobre a dissolução e liquidação da Fundação Grêmio Beneficente Esportivo Ivaiporã; VI - O conselho fiscal não responde pelos atos da diretoria e sim como órgão fiscalizador. Parágrafo Primeiro - O Conselho Fiscal deliberará por maioria simples, cabendo ao seu Presidente o voto de qualidade. Parágrafo Segundo: O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria. Parágrafo Terceiro: O numero do conselho fiscal sempre prevalecerá à quantidade impar sendo o mínimo de três. CAPÍTULO OITAVO Art. 31 O patrimônio da Fundação Grêmio Beneficente Esportivo Ivaiporã, será constituído por doações de pessoas físicas e/ou jurídicas, de direito público ou privado, nacional e estrangeiro. Parágrafo Único - Reserva-se a Fundação Grêmio Beneficente Esportivo



Ivaiporã, os direitos autorais de todos os trabalhos, projetos, informações, publicações e resultados produzidos pelo mesmo, bem como de seus prestadores de serviços se houver.

Art. 32 A Fundação Grêmio Beneficente Esportivo Ivaiporã não distribuirá qualquer parcela de seu patrimônio ou de suas receitas a título de lucro ou participação dos resultados sociais. Parágrafo Único A Fundação Grêmio Beneficente Esportivo Ivaiporã, não poderá receber qualquer tipo de doação ou subvenção que possa comprometer sua independência e autonomia perante os eventuais doadores ou subventores.

Art. 33 No caso de dissolução, liquidada as obrigações para com terceiros, o patrimônio final apurado reverterá em benefício de uma entidade com finalidade idêntica, a critério e por deliberação da assembleia geral especialmente para esse fim, composta por 2/3 de seus associados.

CAPÍTULO NONO

Art. 34 - Os recursos financeiros necessários à manutenção da instituição poderão ser obtidos por: I - termos de Parcela, Convênios e Contratos firmados com o Poder Público para financiamento de projetos na área de atuação; II - contratos e acordos firmados com empresas e agências nacionais e internacionais; III - doações, legados, heranças e participação em concursos; IV - rendimentos de aplicações de seus ativos financeiros e outros, pertinentes ao patrimônio sob a administração; V - contribuição dos associados; VI - recebimento de direitos autorais. VII - prestação de serviços de assessoria e consultoria.

Parágrafo Primeiro - A Fundação Grêmio Beneficente Esportivo Ivaiporã poderá gerir ou substabelecer entidades/instituições habilitadas a gerir seus recursos.

parágrafo Segundo - Os recursos da Fundação Grêmio Beneficente Esportivo Ivaiporã poderão ser investidos em estrutura física, material de consumo, serviços e equipamentos permanentes ou temporários.

CAPÍTULO DÉCIMO

Art. 35 O exercício financeiro da Fundação Grêmio Beneficente Esportivo Ivaiporã encerrar-se-á no dia 31 de dezembro de cada ano.

Art. 36 As demonstrações contábeis anuais serão encaminhadas dentro dos primeiros sessenta dias do ano seguinte à Assembleia Geral, para análise e aprovação.

CAPÍTULO DÉCIMO PRIMEIRO Da qualificação: A Fundação Grêmio Beneficente Esportivo Ivaiporã, como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público de acordo com a Lei N.º 9.790, de 23 de março de 1999

Art. 37 A Fundação Grêmio Beneficente Esportivo Ivaiporã, não distribuirá, entre seus sócios, associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores, eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio.

Art. 38 A Fundação Grêmio Beneficente Esportivo Ivaiporã, aplicará integralmente suas rendas, recursos e, eventual resultado operacional na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais no território nacional.

Art. 39 No caso de dissolução, aprovada por 2/3 de seus sócios a extinção da Fundação Grêmio Beneficente Esportivo Ivaiporã em Assembleia Geral, convocada especialmente para este fim, nos termos do Artigo 17 inciso 6º, proceder-se-á ao levantamento do seu patrimônio, que obrigatoriamente será destinado a outras instituições legalmente constituídas, qualificadas como Organização da sociedade civil de interesse público e sem fins lucrativos, que tenham objetivos sociais semelhantes.

Art. 40 Fundação Grêmio Beneficente Esportivo Ivaiporã terá em observância os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência, adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes a cobrir a obtenção de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência da participação no respectivo processo decisório.

Art. 41 O conselho fiscal ou órgão equivalente terá competência para opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil, e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da entidade.

Art. 42 Na hipótese da Fundação Grêmio Beneficente Esportivo Ivaiporã, perder a qualificação instituída pela LEI No 9.790, de 23 de março de 1999, o respectivo acervo patrimonial



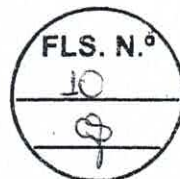
disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdurou aquela qualificação, será transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos desta Lei, preferencialmente que tenha o mesmo objeto social. Art. 43 Poderá se instituir remuneração para os dirigentes da entidade que atuem efetivamente na gestão executiva e para aqueles que a ela prestam serviços específicos, respeitados, em ambos os casos, os valores praticados pelo mercado na região correspondente a sua área de atuação. Art. 44 A Fundação Grêmio Beneficente Esportivo Ivaiporá, observará as normas de prestação de contas que determinarão no mínimo: I - a observância dos princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade; II - que se dê publicidade por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo-se as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para exame de qualquer cidadão III - a realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto do termo de parceria conforme previsto em regulamento; IV - a prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos pelas Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público será feita conforme determina o Parágrafo Único do art. 70 da Constituição Federal. Art. 45 Eventuais consequências causadas à Fundação Grêmio Beneficente Esportivo Ivaiporá serão discutidas, analisadas e julgadas de acordo com o presente estatuto e leis vigentes.

CAPÍTULO DÉCIMO SEGUNDO Art. 46 É expressamente proibido o uso da denominação social em atos que envolvam a Fundação Grêmio Beneficente Esportivo Ivaiporá, em atividades divergentes ao seu objetivo social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças e caução de favor. Art. 47 Os associados, não respondem solidariamente nem subsidiariamente pelas obrigações da entidade; Art. 48 As sessões de uma assembleia, uma vez instalada, poderá ser prorrogada para outra data, sem necessidade de nova convocação pelos presentes. Art. 49 Quando da vacância nos cargos do conselho de administração ou conselho fiscal poder ser complementado a nomeação devendo ser homologada na assembleia subsequente. Art. 50 As eventuais verbas de subvenções sociais, orçamentária ou quaisquer recursos recebidos dos poderes públicos, Federais, Estaduais, Municipais ou do Distrito Federal não poderão ser destinados ao pagamento de pessoal. Na qual foi aprovada pela assembleia. Após a leitura e aprovação do estatuto da Fundação Grêmio Beneficente Esportivo foi apresentado junto à assembleia à chapa única da diretoria que após apresentada foi aprovada pela assembleia por aclamação ficando assim constituída: Os Diretores da Fundação Grêmio Beneficente Esportivo : O Presidente José Carlos Pinto portador da cédula de identidade n.º 32195350, Vice Presidente. Osmar Simões portador da cédula de identidade n.º 2039788, Secretário Elizeu Pereira Lara, portadora da cédula de identidade n.º. 32082807, Vice-Secretário Herivelto Matins Galves portador da cédula de identidade n.º 32082807 Tesoureiro Valdecir Francisco de Brito, portador da cédula de identidade n.º 37487597, segundo tesoureiro Dornelio Neves dos Santos, portador da identidade n.º 6429173, terceiro tesoureiro Flavio Eduardo Torres Maciel, portador da identidade n.º 68546176, e quarto tesoureiro Grazieli Pirolo de Campos, portadora da identidade n.º 8776341, fizeram parte do Conselho Fiscal os seguintes Membros: Primeiro conselheiro Milton Pirolo, portador da cédula de identidade n.º.9794220 segundo conselheiro Vandelei Bilski portador da cédula de identidade n.º.51096088, 3 Conselheiro Luiz Macias Montoro, portador da identidade 11317839, suplente do conselho: Sérgio Ribeiro da Silva, Como advogado da fundação com Registro na OAB-PR n.º 45795/PR Advogado João Fabio Hilário designada como assessora jurídica Fundação



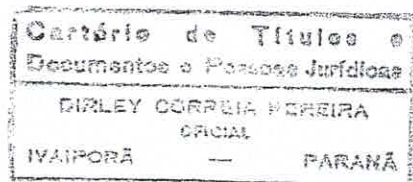
Grêmio Beneficente Esportivo nada mais tendo a relatar eu Sérgio Ribeiro da Silva, assino a presente ata.

Ivaiporã 19 de setembro de 20069



VB
Amara Junior
Acra
Sérgio
Amara

Elina Eduardo Loures Brasil
Grazieli Lúcia de Campos Santos
H. J. de



João Fábio Hilário
OAB-PR nº 45795 / PR
Advogado

0.9.7

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
E PESSOAS JURÍDICAS
COMARCA DE IVAIPORÃ
19 de Setembro de 20069

DECRETO Nº. 688791

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO ITEM II DO ARTIGO 55 DA LEI ORÇÂNICA DO MUNICÍPIO:

Art. 7º.- Fica autorizado a pedido, a partir de 31 de março de 2010, do cargo de **PROFESSOR** em Comissão de **SECRETARIO DE GOVERNO** - Simbolo CC-SUB, junto ao Executivo Municipal, o Sr. **ANTONIO WALDEMAR GARCIA**.

Art. 7.º. Revéganse as disposições em contrário.

Município de Apucarana, em 29 de março de 1916.

John Carlos de Oliveira

Giuliano Rios Corrêira das Neves
Secretário de Administração

Estado do Paraná

LEI Nº 1.755, DE 29 DE MARÇO DE 2010

Súmula: Declara de Utilidade Pública Municipal a FUNDAÇÃO GRÊMIO BENEVOLENTE ESPORTIVO DE ITAIPORÁ, e dá outras providências.

A Câmara de Vereadores de Ivaiporã, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a FUNDACÃO GRUPO SERRAVENTE ESPORTIVO DE HANDEBOL, inscrita sob o CGC/CNPJ nº 11.247.436/0001-04, com sede e foro neste Município de Itaiporá, Estado do

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cyro Fernandes Corrêa Junior
Prefeito Municipal

Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL N.º 032/2010
PROCESSO N.º 11482310
ESSENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 014/2010

[illegible]

- Via impressa: - Ao **recebimento** devolva **retirar o recibo** para **pagamento da saída** junto a **Prépio do Alagadinho** - **Dirigido ao Centro de Educação** na **prépio das três pedras**, **sem pagamento** uma **retirada de R\$ 10,00**, e **após pagamento** do **recibo** **retirar a saída** junto a **diretoria do Colégio e Escolas**.
- Via e-mail - **Alunas do 1º ano** **testamento** **testamento** **testamento**, **informe o número do projeto** no qual **está** **inscrito** em **CD**, **retirado** **nesta** **ou** **em** **outra** **prépio** **taxa**, e o **e-mail** **será** **enviado** **em** **até** **48** **horas**.
- Cópia** **gravada** **em** **CD** **ou** **disquete** - **Entregue** **um** **CD** **ou** **disquete** **AO** **PRÉPIO** **DO** **CENTRO** **DE** **EDUCAÇÃO** **informando** **o** **número** **do** **projeto** **no** **qual** **está** **inscrito** **em** **disquete**, **nesta** **ou** **em** **outra** **prépio** **taxa** **sendo** **então** **entregue** **em** **até** **48** **horas**.

Valparaíso, 30 de Março de 2010

Rosemary A. Arnold

Estado do Paraná

ATA 05/2032

[illegible]

EXTRATO ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO REALIZADA EM 07/07/2009.

DATA, HORA, LOCAL: 07/07/2006 - GARRIGUETTES - DATA REALIZADA: 08/07/2006

[illegible]

ESTATUTO SOCIAL - CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO - SEDE - FUNDADAÇÃO

[illegible][illegible][illegible][illegible][illegible][illegible]

As alterações aqui e aquelas introduzidas no plano de organização da estrutura da Prefeitura Municipal de São Carlos, são de natureza administrativa e não de natureza política, portanto não se enquadram no âmbito de competência do Conselho Municipal de Administração, sendo de competência exclusiva do Poder Executivo. Assim, a proposta de alteração do plano de organização da estrutura da Prefeitura Municipal de São Carlos, não se enquadra no âmbito de competência do Conselho Municipal de Administração, sendo de competência exclusiva do Poder Executivo. Assim, a proposta de alteração do plano de organização da estrutura da Prefeitura Municipal de São Carlos, não se enquadra no âmbito de competência do Conselho Municipal de Administração, sendo de competência exclusiva do Poder Executivo.

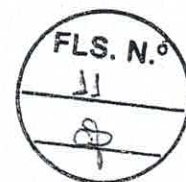
[illegible][illegible][illegible]

Aos vinte e três dias do mês de abril de dois mil e dez em reunião extraordinária realizado pela Fundação Grêmio Esportivo Beneficente de Ivaiporã - às 18 horas, na Rua Diva Proença nº 1305 - Centro de Ivaiporã, deu-se início a reunião com a presença dos seguintes membros: José Carlos Pinto, Elizeu Pereira de Lara, Valdeci Francisco de Brito, Flavio Eduardo Torres Maciel, Milton Pirolo, Osmar Simões, Herivelton Martins Galves, Dornerio Neves dos Santos, Grazieli, Pirolo de Campos Santos, Vanderlei Bielki e Luiz Macias Montoro para aprovação e formação da UGT - Unidade Gestora de Transferência de Valores. Deu-se início a reunião o Presidente José Carlos Pinto onde apresentou a todos que a Instituição além do reconhecimento como Utilidade Pública reconhecida pela Câmara municipal de Ivaiporã, passa agora a ser cadastrada junto ao Tribunal de Contas do Paraná e na oportunidade apresenta a todos os certidão negativa retirada no site do Tribunal de Contas. O presidente esclareceu os todos que a Fundação somente pode celebrar conveniam com o município ou outra entidade após a formação da UGT-Unidade Gestora de Transferência de Valores. Esta unidade tem como objetivo acompanhar toda a aplicação dos recursos oriundos de convênios públicos. Foi sugerido pelo membro Vanderlei Bielski que esta Unidade Gestora fosse formada pelos conselheiros do conselho fiscal da Fundação Grêmio Esportivo Beneficente de Ivaiporã, pois o conselho tem este papel nas demais contas da Fundação. O presidente então colocou em apreciação aos demais membros presentes na qual foi aprovada por unanimidade entre os presentes. Então do diretor presidente da Fundação Grêmio Esportivo Beneficente apresentou a todos os nomes dos membros formadores da UGT-Unidade Gestora de Transferência de Valores ficando assim constituída: Milton Pirolo sob CPF 207.331.009-53, Vanderlei Bielski sob CPF 688.624.749-20 e Luiz Macias Montoro sob CPF 012.205.439-34 após apresentação e aprovação de todos os presidentes deu como encerrada a reunião extraordinária para formação da UGT e eu Herivelto Martins Galves abaixo assino a presente ata.

[Handwritten signatures and initials]

VBielski
Herivelto Martins Galves

[Other illegible signatures]



FUNDAÇÃO GRÊMIO BENEFICIENTE ESPORTIVO IVAIPORÃ

EDITAL DE NOMEAÇÃO

O Senhor José Carlos Pinto, presidente da Fundação Grêmio Beneficente Esportivo Ivaiporã - usando de suas atribuições:

Resolve

Nomear os membros do conselho fiscal – Como representantes da **UGT- Unidade Gestora de Transferência de Valores** ficando responsáveis pela fiscalização, acompanhamento e avaliação dos devidos usos dos recursos oriundo de convênios firmados com o Município de Ivaiporã e demais entidades. Fica assim constituída a UGT- Unidade Gestora de Transferência de Valores:

Milton Pirollo
CPF 207.331.009-53

Vanderlei Bielski
CPF 688.624.749-20

Luiz Macias Montoro
CPF 012.205.439-34

Ivaiporã, 23 de abril de 2010.


José Carlos Pinto
Presidente do Grêmio Beneficente Esportivo Ivaiporã

UNDAÇÃO
BENEFÍCIO
1693/10

Califórnia, 26 de abril de 2010.

AMAURO BARICHELLO
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS
ESTADO DO PARANÁ**

COMUNICADO

SILVIO DAINES FILHO, Prefeito Municipal e a Sra. LOURDIVINA DIAS, Secretária Municipal de Saúde de Grandes Rios, Estado do Paraná, nos termos do Artigo 12, da Lei Federal nº 8689/1993 - COMUNICAM as entidades civis organizadas e a população em geral, para participarem da ALIMENTAÇÃO PÚBLICA, que será realizada no Centro Municipal, no dia 29 de Abril de presente ano, às 15h00 horas, com o objetivo de apresentar o Relatório das receitas e despesas com ações de Saúde e sobre a oferta e produção de serviços na Rede Assistencial de Saúde relativo ao 1º Trimestre de Exercício de 2010. Por este ato, ficam as entidades civis organizadas e a população em geral de GRANDES RIOS convidados a participar da audiência pública.

(GRANDES RIOS, 26 de Abril de 2010)

SILVIO DAINES FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS
ESTADO DO PARANÁ**

Aviso de Homologação

Modalidade: Pregão Presencial 17/2010
Objeto: Aquisição de um Caminhão Basculante Toco (4x2) capacidade 5,00m3, relativo ao Contrato de Repasse nº 0314816-93/2009/MAFACAIXA-Programa PRODESA

O Prefeito Municipal de Grandes Rios, Estado do Paraná, torna pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe, adjudica o objeto à empresa KONRAD MARINHA COM. DE CAMINHÕES LTDA, com sede à Rua Rubens Sebastião Martins 1264, CEP 87.045-000 MARINGÁ-PR, no valor de R\$ 139.500,00 (cento e trinta e nove mil e quinhentos reais). Prefeitura Municipal de Grandes Rios, Estado do Paraná, em 22 de Abril de 2010.

SILVIO DAINES FILHO
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS
ESTADO DO PARANÁ**

**EXTRATO DO CONTRATO DA
Pregão 17/2010**

CONTRATANTE: Município de Grandes Rios, Estado do Paraná, com sede à Avenida Brasil, 967, Inscrição no CACOM nº 75.741.349/0001-39, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. SILVIO DAINES FILHO, portador da Cédula de Identidade RG nº 2194688-2 e CPF/MF sob o nº 409.892.329-72.

CONTRATADA: KONRAD MARINHA COM. DE CAMINHÕES LTDA, com sede à Rua Rubens Sebastião Martins 1264, CEP 87.045-000 MARINGÁ-PR.

OBJETO: Aquisição de um Caminhão Basculante Toco (4x2) capacidade 5,00m3, relativo ao Contrato de Repasse nº 0314816-93/2009/MAFACAIXA-Programa PRODESA

VALOR: R\$ 139.500,00 (cento e trinta e nove mil e quinhentos reais).

Cujo pagamento correrá à conta dos recursos provenientes da Caixa Econômica Federal e o Município de Grandes Rios e doação orçamentária:

Cód. Reduzido	Unid. Orçam.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Saldo Disponível	Valor Previsto
514	11.001.24.782.3501.1003	44.90.52.00	Equip. Nova Permanente	139.500,00	139.500,00
513	11.001.24.782.3501.1003	44.90.52.00	Equip. Nova Permanente	3.000,00	3.000,00

DURAÇÃO: O prazo de validade deste Pregão Presencial será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por sucessões parciais, observando-se o prazo máximo de 12 (doze) meses mediante termo aditivo.

DATA DA ASSINATURA: 22 de Abril de 2010

FORO: Comarca de Grandes Rios, Estado do Paraná.

Grandes Rios, 22 de Abril de 2010.

SILVIO DAINES FILHO
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS
ESTADO DO PARANÁ**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO 17/2010

O Prefeito Municipal, Sr. Silvio Daines Filho, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitação, resolve:

01 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO a presente licitação nos termos:

- Processo nº 12/2010
- Licitação nº 17/2010
- Modalidade Pregão
- Data Adjudicação e Homologação 22/04/2010
- Objeto da licitação

AQUILO QUE: Caminhão Basculante Toco (4x2) com capacidade de Carga de 5,00 m3 Características Mínimas: Potência 170 CV Transmissão 05 marchas a Frente e 01 a Ré, Direção Hidráulica, tração 4x2, 2 eixos, cabine chapa de aço, Pneu 900 R2-148R, Embreagem Monodisco material orgânico peso bruto total 13.000kg, com cabine basculante, capacidade mínima 5,00m3, aço de constituição da Cabine e estrutura 1020, comprimento útil 3,60m, largura máxima 2,40m, peso 1.500kg, lateral, campo travessa parte frontal e fundo 4,00m, reforço externo em perfil U.

Fornecedor e Itens declarados vencedores (c/c. Oração):

Fornecedor: EDSON CORREIA
CNPJ/CPF: 10.544.478/0001-28

It	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	CAMINHÃO CARGA BASCULANTE TOCO (4x2) COM CAPACIDADE DE CARGA 5,00 m3. POTÊNCIA 170 CV TRANSMISSÃO 05 MARCHAS A FRENTE E 01 A RÉ, DIREÇÃO HIDRÁULICA, TRACÇÃO 4x2, 2 EIXOS, CABINE CHAPA DE AÇO, PNEU 900 R2-148R, EMBREAGEM MONODISCO MATERIAL ORGÂNICO, PESO BRUTO TOTAL 13.000KG, COM CABINE BASCULANTE CAPACIDADE MÍNIMA DE 5,00 m3, AÇO DE CONSTITUIÇÃO DA CABINE E ESTRUTURA 1020, COMPRIMENTO ÚTIL 3,60 m LARGURA MÁXIMA 2,40m, PESO 1.500KG, LATERAL, CAMPO TRAVESSA PARTE FRONTAL E FUNDO 4,00m, REFORÇO EXTERNO EM PERFIL U.	1	R\$139.500,00	R\$139.500,00

Valor Total Adjudicado e Homologado R\$ 139.500,00

02 - Autorizar a emissão da(s) notas de emissão correspondente(s).

Grandes Rios, 22/04/2010.

Sr. Silvio Daines Filho
PREFEITO MUNICIPAL

**FUNDAÇÃO GRÊMIO BENEFICIENTE
ESPORTIVO IVAIPORA**

EDITAL DE NOMEAÇÃO

O Senhor José Carlos Pinto, presidente da Fundação Grêmio Beneficente Esportivo Ivaipora - usando de suas atribuições:

Resolve

Nomear os membros do conselho fiscal - Como representantes da UGT - Unidade Gestora de Transferência de Valores ficando responsáveis pela fiscalização, acompanhamento e avaliação dos devidos usos dos recursos oriundo de convênios firmados com o Município de Ivaipora e demais entidades. Fica assim constituída a UGT - Unidade Gestora de Transferência de Valores:

Milton Pirolo
CPF 207.331.009-53

Vanderlei Bielski
CPF 688.624.749-20

Luiz Macias Monaro
CPF 012.205.439-34

Ivaipora, 23 de abril de 2010.

José Carlos Pinto
Presidente do Grêmio Beneficente Esportivo Ivaipora

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORA
Estado do Paraná**

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 52928/10

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IVAIPORA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede na Praça dos Três Poderes, nº 1, no centro da cidade de Ivaipora, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 75.741.330/0001-37, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. CYRO FERNANDES CORRÊA JUNIOR, portador da Cédula de Identidade RG nº 10.619.363-3 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 327.178.723-03.

CONTRATADA: CA - CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita na Avenida São Paulo, nº 42, inscrita no CNPJ nº 12.203.055/0001-10, neste ato representada por seu (seu) representante no Responsável Legal, Senhor JAY SIMEY BOTELHO, portador da Cédula de Identidade RG nº 10.619.363-3 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 327.178.723-03.

OBJETO: Contratação de empresa para execução de resgate ambiental, através de Canteiros e 0279421-77MURCANGA, sob regime de empreitada por MENSAL PREÇO GLOBAL, a preço fixo, em contrapartida com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos de licitação fornecidos pela PREFEITURA, para um período de 12 (doze) meses, constantes do processo Administrativo de TOMADA DE PREÇOS 030/10.

VALOR: R\$ 145.204,08 (um mil, cento e quarenta e cinco mil, quinhentos e quatro reais e cinco centavos).

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, até 15 (quinze) dias úteis após a apresentação correta de cada nota dos serviços executados e documentos pertinentes.

RECURSOS FINANCEIROS:

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação:

- 10.013.15.01.0001.0001 - FUNDAMENTAÇÃO E RECAPAMENTO EM VIAS URBANAS 4.485.102,08 - Oms a Instalação - Fone 1001
- 10.013.15.01.0001.0002 - FUNDAMENTAÇÃO E RECAPAMENTO EM VIAS URBANAS 4.485.102,08 - Oms a Instalação - Fone 1001
- 10.013.15.01.0001.0003 - FUNDAMENTAÇÃO E RECAPAMENTO EM VIAS URBANAS 4.485.102,08 - Oms a Instalação - Fone 1001

PRazo de Execução: 12 (doze) meses

FORO: Comarca de Ivaipora, Estado do Paraná.

DATA DA ASSINATURA: 26 de abril de 2010.

Prefeitura Municipal de Ivaipora
Cyrus Fernandes Corrêa Júnior
Prefeito Municipal

CA - Construtora e Empreendimentos Ltda
Jay Simey Botelho
Responsável Contratado

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE
ESTADO DO PARANÁ**

COMUNICADO

PE. JOSÉ MARTINS DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal e a Sra. SILEY DA NUNES VIEIRA INACIO, Secretária Municipal de Saúde de JARDIM ALEGRE, Estado do Paraná, nos termos do Artigo 12, da Lei Federal nº 8689/1993 - COMUNICAM as entidades civis organizadas e a população em geral, para participarem da ALIMENTAÇÃO PÚBLICA, que será realizada no Centro Municipal, no dia 28 de Abril de presente ano, às 15h00 horas, com o objetivo de apresentar o Relatório das receitas e despesas com ações de Saúde e sobre a oferta e produção de serviços na Rede Assistencial de Saúde relativo ao 1º Trimestre de Exercício de 2010. Por este ato, ficam as entidades civis organizadas e a população em geral de JARDIM ALEGRE convidados a participar da audiência pública.

JARDIM ALEGRE, 26 de Abril de 2010.

PE. JOSÉ MARTINS DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

**Prefeitura Municipal de Rosário do Ivaí
Estado do Paraná**

PORTARIA Nº 151/2010

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO IVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, Sr. ORLANDO ALVES DE ALMEIDA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º: CONCEDER, 45 (quarenta e cinco) dias de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Atestado Médico, a servidora Pública Municipal, Sr. ROSMIRA MARIA DE SOUZA, ocupante do cargo efetivo de SERVIÇOS GERAIS.

Art. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeito retroativo em 16/04/2010, ficando revogadas as disposições em contrário.

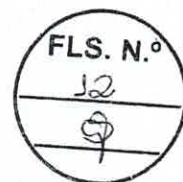
DÊ SE CONHECIMENTO, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO IVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 22 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2010.

Orlando Alves de Almeida
Prefeito Municipal

27/04/2010

Edição 5.763



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

LEI N° 1.755, DE 29 DE MARÇO DE 2010

Súmula: Declara de Utilidade Pública Municipal a **FUNDAÇÃO GRÊMIO BENEFICIENTE ESPORTIVO DE IVAIPORÃ**, e dá outras providências.

A Câmara de Vereadores de Ivaiporã, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

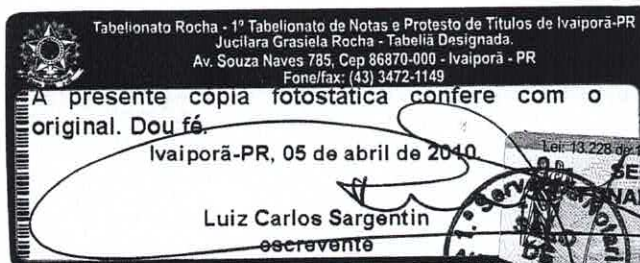
Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a **FUNDAÇÃO GRÊMIO BENEFICIENTE ESPORTIVO DE IVAIPORÃ**, inscrita sob o CGC/CNPJ n° 11.247.436/0001-04, com sede e foro neste Município de Ivaiporã, Estado do Paraná.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Prefeito Adail Bolívar Rother", Gabinete do Prefeito, aos vinte e nove dias do mês de março do ano de dois mil e dez (29-03-2010)

Cyrol
Cyrol Fernandes Corrêa Junior

Prefeito Municipal



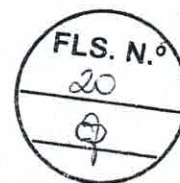
PLANO DE TRABALHO

INDICE:

- I. Identificação do objeto a ser executado.**
- II. Metas a serem atingidas.**
- III. Etapas ou Fases de execução.**
- IV. Plano de aplicação dos recursos financeiros.**
- V. Previsão de início e fim da execução do projeto, bem assim da conclusão das etapas ou fases programadas.**

I - Identificação do objeto a ser executado.

A **Fundação Grêmio Beneficente Esportivo de Ivaiporã**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.247.436/0001-04, com sede na Rua Professora Diva Proença, 1305 – centro de Ivaiporã – Pr, tem como objetivo principal o acesso a prática esportiva de quaisquer modalidade, por Crianças e Jovens carentes, principalmente dos bairros das periferias desta cidade, visando o desenvolvimento social/profissional deste público, evitando a evasão escolar, bem como o seu ingresso no mundo da marginalidade.



II – Metas a serem atingidas.

A Fundação Grêmio Beneficente Esportivo de Ivaiporã, inscrita no CNPJ sob o nº 11.247.436/0001-04, com sede na Rua Professora Diva Proença, 1305 – centro de Ivaiporã – Pr, tem como metas as seguintes descritas abaixo:

- I Iniciação de Crianças e Jovens no Esporte;**
- II Estruturação do Time de Futebol de Campo, Futsal, Ciclismo entre Outros esportes.**
- III Integração dos Atletas com a Sociedade.**



III – Etapas e Fases de Execução.

A Fundação Grêmio Beneficente Esportivo de Ivaiporã, inscrita no CNPJ sob o nº 11.247.436/0001-04, com sede na Rua Professora Diva Proença, 1305 – centro de Ivaiporã – Pr, tendo já formado seus times de Futebol de Campo, Futsal e Ciclismo, pretende através do exemplo dessas equipes já em plena atividade, atrair/conquistar novos adeptos para que através dos esforços empregados na prática das atividades esportivas assistidas em seus bairros, possam almejar um futuro bem mais promissor.

A formação desses atletas nos dará em uma segunda Fase, a certeza da continuidade desse trabalho, propiciando uma renovação constante das equipes que hoje representa o Município.

**Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral****Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 11.247.436/0001-04 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 15/10/2009
NOME EMPRESARIAL FUNDACAO GREMIO BENEFICENTE ESPORTIVO IVAIPORA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 93.12-3-00 - Clubes sociais, esportivos e similares			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA			
LOGRADOURO R DIVA PROENCA	NÚMERO 1305	COMPLEMENTO	
CEP 86.870-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO IVAIPORA	UF PR
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 15/10/2009	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	
Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 748, de 28 de junho de 2007.			
Emitido no dia 30/04/2010 às 14:40:17 (data e hora de Brasília).			

[Voltar](#)



CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS.**

PROJETO DE LEI Nº. 3/2010

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a celebrar Convênio com a Fundação Grêmio Beneficente Esportivo de Ivaiporã.

PARECER :

As Comissões acima enunciadas examinando em conjunto o Projeto de Lei, resolvem emitir parecer opinando pela sua aprovação.

Plenário Vereador Pedro Goedert, aos trinta dias do mês de abril do ano de dois mil e dez.

Jaffer Guilherme Saganski Ferreira

Mário Hort

Sadi Marcondes Mendes

Edivaldo Aparecido Montanheri

Luciano Reginaldo Gonçalves